

### REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO NÚCLEO ACADÊMICO DE NORMAS TÉCNICAS - NANT - UNIFACOL, PARA TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

#### APRESENTAÇÃO

O Núcleo Acadêmico de Normas Técnicas - NANT - UNIFACOL, apresenta como objetivo fundamental, a promoção de um ensino superior de qualidade, fundamentado na formação com qualidade dos profissionais das diferentes áreas do conhecimento, de acordo com os cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES). Observando este contexto, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) oferece ao discente a experiência de organizar, sistematizar e aprofundar o estudo do tema escolhido, usando os saberes assimilados ao longo do curso escolhido, contribuindo de forma efetiva no avanço científico/ tecnológico, baseado na área da pesquisa; bem como a contribuição na formação de profissionais caracterizados, pelo domínio de conhecimentos adquiridos no curso, mas sobretudo pela autonomia e senso investigativo empírico.

## CAPÍTULO I

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O referido Regulamento tem como finalidade orientar as atividades relacionadas à elaboração, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) como requisito obrigatório para a obtenção de grau nos Cursos de Graduação, bacharelado pela UNIFACOL.

Parágrafo único: A construção e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da UNIFACOL deve ocorrer conforme as normas estabelecidas por este Regulamento.

Art. 2º O modelo e estilo geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão definidos nos projetos pedagógicos de curso, tomando como base sua natureza, especificidade e objetivos pedagógicos.

§ 1º Para os cursos da área de saúde, a elaboração do TCC respeitará as normas da ABNT para os projetos de pesquisa e as normas estabelecidas nos projetos pedagógicos de cada curso para a elaboração de artigo, conforme modelo NANT.

§ 2º Aos cursos da área de humanas e engenharia, a formulação do TCC deverá ser desenvolvido na modalidade de monografia, respeitando as orientações de elaboração da ABNT, conforme modelo em anexo a este Regulamento.

## II - DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, constitui-se em uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo em uma área do curso que o discente esteja finalizando, elaborada conforme a orientação de um docente, sendo sua exigência uma condição parcial para conclusão do curso.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em trabalhos de revisão, ou de investigação, técnico-profissional ou outros produtos vinculados a profissão, incluindo Projetos de Intervenção, desde que se caracterize como um trabalho científico e/ou de natureza teórico-metodológica, observando os critérios de coerência, coesão e objetivação da pesquisa.

## III - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º O TCC objetiva primeiramente estabelecer a articulação entre ensino e pesquisa, estimulando a atividade produção científica e técnica. O TCC dos cursos de bacharelado da UNIFACOL tem como objetivos:

I - oferecer aos discentes a oportunidade de mostrar o grau de aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta à bibliografia especializada e o aperfeiçoamento da capacidade de interpretação e crítica do curso realizado.

II - investigar sobre os conceitos e métodos adquiridos das bibliografias durante o curso de forma integrada, através da execução de um projeto de pesquisa.

IV - estimular o interesse à pesquisa como forma para resolução de problemas e o desenvolvimento à produção científica.

V - aprimorar a capacidade de análise e interpretação crítica de fatos e ocorrências da realidade no meio social ou de inserção do pesquisador.

### IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 6º O início da produção do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, se dará com o planejamento e a execução pelos alunos da IES de um Projeto de Pesquisa, observando a área de conhecimento para a qual se direcionam os objetivos propostos dos cursos de graduação.

Art. 7º Estão aptos à realização do TCC os alunos que, conforme a estrutura curricular dos cursos de graduação e, observando o cumprimento dos componentes curriculares básicos ao desenvolvimento do trabalho de pesquisa, estiverem regularmente matriculados.

§ 1º A aprovação do TCC será um requisito indispensável para a conclusão do curso.

§ 2º A escolha do tema para a elaboração do TCC é de livre escolha dos discentes, respeitando relação direta com as disciplinas do curso, estando preferencialmente, vinculados com as linhas de investigação da UNIFACOL.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso deve caracterizar-se como produção acadêmica e ser desenvolvido individualmente.

Parágrafo Único. Respeitando as estruturas curriculares estabelecidas pelo MEC, os curso de Administração, Sistemas de Informação e Pedagogia, o Trabalho de Conclusão de curso será elaborado em grupos de até três alunos.

Art. 9º Todos discentes deverão iniciar o processo de apenas 1(um) projeto de Trabalho de Conclusão de Curso. A elaboração, a entrega e apresentação devem obedecer às normas divulgadas pelo Núcleo de Trabalhos de Conclusão de Curso da UNIFACOL.

§ 1º Todo projeto de Trabalho de Conclusão de Curso que envolver a participação de seres humanos deverá ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

§ 2º Todo projeto de Trabalho de Conclusão de Curso que envolver a utilização de animais precisará conseguir aprovação de Comitê de Ética no Uso de Animais.

## CAPÍTULO II

### I - DA SUPERVISÃO DO NÚCLEO ACADÊMICO DE NORMAS TÉCNICAS

Art. 10. Compete ao NANT:

I - tomar no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

II - convocar reuniões, se forem necessárias, e atender a eventuais dúvidas entre coordenadores de curso, professores orientadores e estudantes, com a intenção de aprimorar e solucionar problemas referentes à execução dos planos de Trabalhos de Conclusão de Curso;

III - trabalhar em conjunto com às coordenações de Curso para solucionar as possíveis dificuldades no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - informar e acompanhar o andamento das orientações junto aos Coordenadores de TCC de cada curso.

V - atender aos discentes no que diz respeito às orientações de caráter geral, prazos, normas ou regulamentos;

VI - requerer às coordenações de curso a listagem dos orientadores por curso e semestre;

VII - enviar à direção pedagógica e coordenação de curso relatório final, por turma e semestre, das defesas de TCC;

VIII - Enviar às coordenações, as datas de início e término de cada orientação.

### II - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11. Ao professor orientador cabe a responsabilidade intelectual pela pesquisa e, o mesmo deverá orientar todo o processo de elaboração da pesquisa, ajudando aos alunos sobre as especificidades do TCC.

Art. 12. O discente poderá sugerir o professor orientador ou o mesmo poderá ser indicado pelo NTCC, em comum acordo com a Coordenação de TCC de cada curso e a área temática a ser pesquisada, para existir um melhor desenvolvimento do trabalho.

§1º O professor orientador do TCC deverá pertencer ao corpo docente da UNIFACOL e ter titulação superior ao grau que está concorrendo o discente.

§2º Ao indicar professores orientadores, o Coordenador de TCC de cada curso deverá observar, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de estudos de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art.13. O orientador poderá ser substituído em casos excepcionais quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante ciência e consentimento do professor substituído. Caso não tenha o consentimento do professor substituído, o discente deverá elaborar outro projeto e deverá seguir as mesmas etapas de aprovação anteriormente descritas nestas normas.

Art.14. Como requisitos básicos para orientar Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito UNIFACOL:

- I - participar das reuniões/cursos de capacitação entre aqueles oferecidos pelo NANT, sempre que houver a oferta;
- II - ser indicado pela coordenação de TCC de curso, em caso de professores novatos na UNIFACOL;
- III - não ter abandonado, anteriormente, orientando sem justa causa à coordenação de TCC do respectivo curso.

Art. 15. São de responsabilidade do professor orientador:

- I - instruir o(s) orientando(s), na elaboração do projeto até a conclusão do trabalho, observando as normas da instituição, e o tempo estabelecido para entrega final;
- II - monitorar o desenvolvimento do TCC no período de execução do mesmo, observando coerência, consistência e coesão, fundamentação teórica, relevância social, científica e metodológica, junto ao(s) acadêmico(s)

- III - participar das reuniões convocadas pelo NANT a respeito do TCC;
- IV - registrar os encontros com os orientandos na folha de acompanhamento (modelo em anexo a este regulamento), analisando, também, a concreta produção do texto e o cronograma de execução determinado;
- V - atestar a autoria dos TCCs desenvolvidos pelos orientandos, impossibilitando o desenvolvimento e/ou encaminhamento dos trabalhos para avaliação em banca examinadora daqueles que configurem plágio parcial ou total;
- VI - disponibilizar ao Coordenador de TCC do respectivo curso e ao NANT, sempre que for solicitado, informações a respeito da construção dos trabalhos sob sua orientação;
- VII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art.16. É direito do professor orientador, solicitar a suspensão temporária ou definitiva do processo de orientação do estudante, mediante entrega de declaração de desistência do professor orientador do estudante de TCC, dirigido ao Coordenador do Curso.

Parágrafo único: O orientador poderá, por iniciativa própria ou junto a Coordenação de TCC, providenciar um novo professor orientador para o orientando, e encaminhar a alteração à Coordenação de TCC e ao NANT.

### III - DO ORIENTANDO

Art.17. São competências do orientando:

- I - desenvolver um projeto de pesquisa, conforme as normas deste Regulamento;



II - cumprir os prazos do cronograma institucional de elaboração dos TCCs, sob pena de reprovação do período, estando impossibilitado de colar grau e devendo matricular-se em período subsequente;

III - elaborar o TCC, em conformidade com o presente Regulamento, instruções do orientador e do NANT;

IV - entregar, na data determinada no calendário, à Coordenação de TCC do respectivo curso, versão capa dura, bem como enviar via e-mail para a Coordenação a versão final do TCC, para que os mesmos fiquem disponíveis na biblioteca da UNIFACOL em versão impressa e para consulta online;

V - cumprir este regulamento.

### IV - DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação dos trabalhos de Conclusão de Curso será realizada por banca examinadora constituída por até 3(três) docentes desta IES, com apresentação oral ou não, a critério da Coordenação de TCC de cada curso, observando suas especificidades.

Parágrafo único: Na apresentação do TCC com defesa oral, a Banca Examinadora poderá ser composta pelo Professor orientador e por dois outros professores universitários pertencentes ou não ao corpo docente dos Cursos da UNIFACOL, desde que não gere ônus para a Instituição.

Art. 19. Na avaliação dos trabalhos de TCC devem ser considerados os seguintes aspectos:

I - adequação às normas técnicas de elaboração de um trabalho acadêmico científico;

II - definição clara do tema;

III - relevância e aplicabilidade da abordagem do tema escolhido;

IV - originalidade do trabalho;

- V - coerência na argumentação;
- VI - clareza e objetividade na defesa do ponto de vista;
- VII - desenvolvimento ordenado e lógico;
- VIII - bibliografia atualizada e suficiente sobre o assunto;
- IX - coerência entre objetivos, metodologia, resultados e conclusões.

Art. 20. A avaliação do TCC deverá ser feita por professores orientadores com conhecimentos específicos a respeito da área de pesquisa, os quais emitirão parecer aprovando ou apontando as fragilidades e/ou mudanças necessárias para que o TCC seja entregue dentro das normas da ABNT.

Parágrafo único: O Artigo de TCC nos Cursos de Saúde será enviado para os professores componentes da banca avaliadora pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de cada curso.

Art.21. A avaliação do TCC será registrada em ata final, assinada por todos os integrantes da banca examinadora e a nota será obtida observando os critérios definidos neste regulamento.

Art.22. Os avaliadores atribuirão à monografia nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º O resultado da avaliação do TCC corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores;

§ 2º Será considerado aprovado o aluno cuja nota do TCC obtiver nota mínima 7,0

Art.23. Caso seja detectado e comprovado pelo orientador, no decorrer do processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso, ou pela banca examinadora, durante a

avaliação, a existência de plágio na elaboração do trabalho, o estudante será sumariamente reprovado e deverá submeter-se à orientação e elaboração de um novo TCC, devendo matricular-se no semestre subsequente. Ademais, o trabalho plagiado será encaminhado à Coordenação do Curso, para deliberação sobre as sanções cabíveis.

Art.24. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento que suscitarem dúvidas serão resolvidos, em primeira instância, pelo Núcleo de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 25. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE  
Diretor Geral

PÉRICLES AUSTREGÉSILO TAVARES FILHO  
Diretor Pedagógico

CLEITIANO DA SILVA PEREIRA  
Coordenação Núcleo Acadêmico de Normas Técnicas

EDNALDO GOMES DA SILVA  
JOSELMA DANTAS BRAGA DE LIRA  
NATHALIA CRISTINA ALVARES  
ROBERTO FELIX COSTA JUNIOR  
RICARDO ANDRÉ DE SOUSA CARVALHO  
VERALÚCIA MARIA DE ANDRADE AUSTREGÉSILO  
VIVIANE FERREIRA DE LIMA  
Professores Membros do Núcleo Acadêmico de Normas Técnicas.